



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto da contratação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas no Município de André da Rocha/RS, incluindo o Distrito do Chimarrão, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Os serviços compreendem a execução de:

- Corte de grama;
- Roçadas manuais;
- Serviços de jardinagem;
- Capina manual;
- Poda de árvores na área urbana da cidade e Parque de Eventos do Distrito de Chimarrão;
- Limpeza de áreas públicas;
- Manutenção de áreas verdes;
- Preparação e manutenção de canteiros públicos;
- Capina e roçada de calçadas;
- Capina e roçada de pavimentos;
- Plantio de mudas de flores;
- Irrigação de mudas de flores e plantas ornamentais ;
- Pintura de meio-fio;
- Limpeza e conservação dos pátios das escolas municipais;
- Limpeza e conservação do pátio da creche municipal;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde Central;
- Limpeza e conservação do Posto de Saúde do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação da Praça Central;
- Limpeza e conservação da Praça do Distrito do Chimarrão;
- Limpeza e conservação das ruas centrais do Município;
- Limpeza e conservação do prédio público no Chimarrão;

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72

Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- Limpeza das bocas de lobo;
- Recolhimento e transporte para local de descarte de resíduos e lixo verde e lixos em geral;
- Serviços gerais de limpeza pesada com produtos específicos para condições de uso diário nos banheiros da praça central Frei Tiago Coccolini;
- Demais serviços correlatos de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas, conforme necessidade da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente do Município de André da Rocha/RS de manter em adequadas condições de conservação, limpeza, segurança, acessibilidade e embelezamento os espaços públicos municipais, compreendendo a sede do Município e o Distrito do Chimarrão.

A manutenção periódica das áreas públicas constitui atividade indispensável para a preservação do patrimônio público, para a promoção da saúde pública e para a garantia do bem-estar da população. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar o crescimento excessivo da vegetação, o acúmulo de resíduos, a deterioração dos espaços urbanos, a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de comprometer a segurança de pedestres, motoristas e usuários dos equipamentos públicos municipais.

O Município possui diversas áreas que demandam manutenção contínua, incluindo praças, canteiros, calçadas, vias públicas, áreas institucionais, unidades de ensino, unidades de saúde, espaços de lazer e demais imóveis públicos. Tais locais necessitam de serviços frequentes de roçada, capina, jardinagem, poda, limpeza e conservação, de modo a assegurar condições adequadas de utilização pela população e pelos servidores públicos.

A contratação abrangerá a execução de serviços gerais de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, compreendendo, entre outros, os serviços de corte de grama, roçadas, capina manual, limpeza de áreas externas, poda de vegetação de pequeno porte, manutenção e preparação de canteiros, plantio e irrigação de flores e mudas ornamentais, limpeza de passeios públicos, calçadas e pavimentos, bem como outras atividades correlatas necessárias à adequada conservação dos espaços públicos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração Municipal, contemplando, dentre outros locais, os pátios das escolas municipais, creche municipal, Posto de Saúde Central, Posto de Saúde do Distrito do Chimarrão, Praça Central, Praça do Distrito do Chimarrão, ruas centrais do Município, canteiros públicos, áreas verdes urbanas, áreas institucionais e o prédio público situado no Chimarrão, podendo ainda ser estendidos a outros bens públicos municipais que necessitem de manutenção durante a vigência da contratação.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas do Município de André da Rocha/RS, as quais compreendem praças, canteiros, áreas verdes, vias públicas, unidades de ensino, unidades de saúde e demais espaços de uso coletivo. Considerando a extensão das áreas a serem conservadas, a diversidade dos serviços demandados e a necessidade de atendimento periódico ao longo do ano, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente dos serviços, a manutenção da qualidade dos espaços públicos e a continuidade das ações de conservação urbana, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e o bem-estar da população.

Além disso, a manutenção adequada dos espaços públicos contribui diretamente para a valorização urbana, para a melhoria da qualidade ambiental, para o fortalecimento das ações de paisagismo e para a preservação do patrimônio público municipal, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e agradáveis para a convivência da população.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo medida essencial para garantir a manutenção contínua dos espaços públicos municipais, a conservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços de interesse coletivo à população de André da Rocha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, estando diretamente relacionada às ações permanentes de manutenção, conservação, limpeza e preservação dos bens e espaços públicos do Município de André da Rocha/RS.

A execução dos serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas constitui atividade essencial ao funcionamento da estrutura administrativa municipal e à adequada prestação dos serviços públicos à população, contribuindo para a conservação do patrimônio público, para a promoção da saúde pública, para a segurança dos munícipes e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à manutenção da infraestrutura urbana, à conservação dos espaços públicos, à preservação ambiental e ao atendimento das necessidades coletivas da população. Os serviços a serem contratados possibilitarão a manutenção regular de praças, canteiros, calçadas, vias públicas, áreas institucionais, unidades de ensino, unidades de saúde e demais espaços públicos municipais, garantindo condições adequadas de utilização e conservação.

Além disso, a contratação contribui para o cumprimento das competências constitucionais e legais atribuídas ao Município relacionadas à manutenção dos bens públicos, à limpeza urbana, ao paisagismo e à conservação dos espaços de uso comum da população.

A demanda está prevista no planejamento administrativo das Secretarias Municipais envolvidas, considerando a necessidade contínua e recorrente desses serviços ao longo dos exercícios financeiros. Trata-se de contratação indispensável para assegurar a continuidade das atividades de conservação urbana e manutenção dos espaços públicos, evitando a deterioração dos bens municipais e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está plenamente alinhada ao planejamento institucional do Município de André da Rocha/RS, constituindo medida necessária para o alcance dos objetivos administrativos relacionados à conservação, manutenção e valorização dos espaços públicos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, a serem executados mediante solicitação, programação e acompanhamento da Administração Municipal de André da Rocha/RS, abrangendo a sede do Município e o Distrito do Chimarrão. Os serviços possuem características comuns de mercado, podendo ser adequadamente descritos por especificações usuais, razão pela qual a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico.

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, demonstrando experiência na realização de atividades de jardinagem, roçada, capina, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e demais serviços correlatos. A comprovação da capacidade técnica será exigida nos termos definidos no Termo de Referência e no Edital, observada a legislação vigente.

A empresa deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Considerando a frequência das atividades necessárias e a extensão das áreas públicas abrangidas pela contratação, a contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender, de forma contínua, eficiente e tempestiva, às demandas rotineiras e extraordinárias de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos municipais. Tal estrutura operacional é fundamental para garantir a adequada prestação dos serviços, evitar o acúmulo de demandas e assegurar a manutenção das condições de higiene, conservação, segurança e bem-estar da coletividade.

Os serviços possuem natureza contínua, por serem indispensáveis à manutenção e conservação dos espaços públicos municipais. Contudo, sua execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante ordens de serviço, cronogramas ou solicitações emitidas pelo Município, não caracterizando disponibilização permanente de equipe específica nem dedicação exclusiva de mão de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para atendimento das demandas municipais, estima-se a utilização de até 600 (seiscentas) horas mensais, totalizando até 7.200 (sete mil e duzentas) horas anuais. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração, observados os limites máximos estimados de até 600 horas mensais e até 7.200 horas anuais.

Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de execução de serviços semelhantes realizados pelo Município, na extensão das áreas públicas que demandam manutenção contínua e na frequência necessária para garantir condições adequadas de conservação dos espaços públicos. Tais quantitativos não geram à contratada direito à execução ou ao recebimento da totalidade das horas estimadas, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente autorizadas, executadas e atestadas pela fiscalização municipal.

Caberá exclusivamente à contratada o dimensionamento da equipe necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos, cronogramas, níveis de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração, não sendo exigida a manutenção de quantitativo fixo de empregados para a execução do objeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelos equipamentos, ferramentas, utensílios, combustíveis, lubrificantes, transporte, uniformes e demais insumos indispensáveis à realização das atividades contratadas. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, tributos, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho mantida com seus empregados. A contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Município e os trabalhadores vinculados à contratada.

Durante a execução contratual, deverão ser observadas todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas ao uso de equipamentos de corte, roçada, poda e manutenção de áreas verdes. Caberá à contratada fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários para cada atividade, garantindo a integridade física dos trabalhadores e o cumprimento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência, zelo e observância das determinações emitidas pela fiscalização municipal, atendendo aos padrões de desempenho esperados pela Administração. Sempre que constatadas falhas, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Os resíduos vegetais provenientes das atividades de poda, capina, jardinagem e roçada deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Administração Municipal. Deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à preservação ambiental.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal, observados os quantitativos demandados pela Administração. Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá manter registros e relatórios das atividades executadas, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais de execução, as datas e as horas trabalhadas, os quais poderão ser solicitados pela fiscalização sempre que necessário.

Por fim, considerando que os serviços de jardinagem, limpeza urbana, roçada e conservação de áreas públicas são essenciais à manutenção do patrimônio público, à segurança da população e à adequada conservação dos espaços de uso coletivo, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e apresenta requisitos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, permitindo sua execução de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município de André da Rocha/RS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no contrato anterior, que previa a utilização de **450 horas mensais** para execução dos serviços de jardinagem, roçada e limpeza urbana no Município de André da Rocha e Distrito do Chimarrão, a Administração Municipal realizou avaliação da execução contratual e verificou que o quantitativo inicialmente estimado mostrou-se próximo ao limite necessário para atendimento adequado das demandas ordinárias de manutenção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

espaços públicos. Conforme consta no Contrato Administrativo nº 60/2025, os serviços abrangem diversos locais e atividades permanentes, incluindo praças, escolas, creche, unidades de saúde, prédios públicos, canteiros urbanos, ruas, parque de eventos e demais áreas verdes do Município.

Diante da experiência obtida durante a execução contratual, constatou-se a necessidade de ampliação da disponibilidade de horas para garantir maior eficiência e continuidade dos serviços, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação, intensificação das chuvas, realização de eventos municipais, ações de revitalização urbana, manutenção preventiva de espaços públicos e atendimento de demandas extraordinárias que surgem ao longo do exercício.

Assim, a estimativa foi ampliada de **450 para até 600 horas mensais**, representando um acréscimo de aproximadamente **33,33%** em relação ao quantitativo anteriormente contratado. Tal ampliação não decorre de mera previsão genérica, mas da análise concreta da execução do contrato anterior, da necessidade de evitar interrupções nos serviços essenciais de conservação urbana e da busca por maior capacidade operacional para atendimento simultâneo das diversas áreas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

O quantitativo de 600 horas mensais foi considerado adequado para absorver as demandas regulares e eventuais do Município durante toda a vigência contratual, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos serviços, sem comprometer a eficiência administrativa e a qualidade da manutenção dos espaços públicos. Ressalta-se que se trata de quantitativo estimado para fins de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de utilização integral por parte da Administração, que demandará os serviços conforme sua efetiva necessidade e interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, a Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto a empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de jardinagem, roçada, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes, em conformidade com os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

As solicitações de orçamento foram realizadas pela Secretaria Municipal de Obras mediante contato com empresas atuantes no ramo de prestação de serviços de limpeza urbana. As cotações foram solicitadas e recebidas por meio do aplicativo WhatsApp, permanecendo arquivadas junto ao processo administrativo para fins de comprovação da pesquisa de preços.

Assim, foram considerados os seguintes valores por hora de serviço:

JC Desinsetetizadora – CNPJ nº 08.710.415/0001-60: R\$ 35,00 por hora;

Mundial Serviços de Limpeza e Construção Ltda. – CNPJ nº 36.455.605/0001-14: R\$ 39,00 por hora;

Serviços Paisagísticos do verde – CNPJ nº 09.276.341/0001-69: R\$ 34,50 por hora.

Considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, adotou-se como metodologia para a formação do preço estimado a ****média aritmética**** dos valores pesquisados, por representar parâmetro adequado para aferição do preço praticado no mercado e proporcionar maior equilíbrio na estimativa da contratação.

A média dos valores foi apurada da seguinte forma:
 $(R\$ 35,00 + R\$ 39,00 + R\$ 34,50) \div 3 = R\$ 36,17$ por hora trabalhador.

Ressalta-se que o valor estimado refere-se **ao custo por hora prestada por cada trabalhador disponibilizado para a execução dos serviços**, cabendo à contratada fornecer a quantidade de profissionais necessária para o atendimento da demanda da Administração, observadas as especificações, a qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a estimativa de utilização de até **600 (seiscentas) horas mensais**, para uma equipe mínima de **03 (três) trabalhadores**, o valor mensal estimado da contratação corresponde a aproximadamente **R\$ 21.702,00 (vinte e um mil setecentos e dois reais)**.

Projetando-se essa demanda para o período de **12 (doze) meses**, correspondente a **7.200 (sete mil e duzentas) horas anuais**, obtém-se um **valor global estimado de R\$ 260.424,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, valor que servirá como referência para a realização do procedimento licitatório e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e foi elaborado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A efetiva utilização das horas registradas dependerá das necessidades da Administração Municipal durante a vigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor estimado reflete os preços atualmente praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, constituindo parâmetro adequado para subsidiar a futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa identificada, verificou-se que a solução mais adequada para atender às demandas do Município de André da Rocha/RS consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, com execução sob demanda e **remuneração por hora de serviço prestada por trabalhador efetivamente disponibilizado**. Ressalta-se que o valor estimado refere-se **à hora por trabalhador**, sendo a remuneração calculada de acordo com a quantidade de horas efetivamente executadas pelos profissionais disponibilizados pela contratada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A solução proposta visa garantir a manutenção contínua e eficiente dos espaços públicos municipais, assegurando condições adequadas de limpeza, conservação, segurança, acessibilidade e embelezamento urbano. A contratação permitirá atender de forma ágil e planejada as necessidades da Administração Municipal relacionadas à conservação de áreas verdes, canteiros, praças, passeios públicos, ruas, unidades de ensino, unidades de saúde e demais bens públicos municipais.

Os serviços contemplarão a execução de atividades de corte de grama, roçadas manuais, capina, poda de vegetação, limpeza de áreas públicas, manutenção e preparação de canteiros, plantio e irrigação de flores e mudas ornamentais, limpeza de calçadas e pavimentos, recolhimento de resíduos provenientes dos serviços executados e demais atividades correlatas necessárias à adequada conservação dos espaços públicos municipais.

A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração, que definirá a quantidade de trabalhadores e de horas necessárias para cada demanda, conforme o planejamento e a necessidade do serviço. A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados, devidamente capacitados e aptos à execução das atividades, observando os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pelo Município, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, ferramentas adequadas e estrutura operacional compatível com a demanda existente. Caberá à contratada disponibilizar os trabalhadores necessários para a execução dos serviços solicitados, bem como assumir integralmente a responsabilidade pelo gerenciamento da mão de obra, fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações inerentes à prestação dos serviços.

A solução proposta contempla ainda a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, exigindo da futura contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para a execução das atividades, bem como o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável.

Sob o aspecto ambiental, a contratação contribuirá para a adequada conservação das áreas verdes municipais, manutenção do paisagismo urbano, controle do crescimento da vegetação, prevenção da proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, além da correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, **com remuneração por hora de serviço prestada por trabalhador**, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, apresentando viabilidade técnica e operacional, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência na utilização dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços de interesse coletivo à população de André da Rocha/RS.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que tal medida não comprometa a eficiência da contratação nem a adequada execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

No presente caso, após análise das características do objeto, **verifica-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em itens ou lotes distintos**, tendo em vista que os serviços de jardinagem, roçada manual, capina, poda, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas possuem natureza complementar e interdependente, sendo executados de forma integrada para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

As atividades previstas exigem planejamento conjunto, coordenação operacional e disponibilização de equipe e equipamentos compatíveis com as demandas diárias do Município. A eventual divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, sobreposição de responsabilidades, conflitos na execução dos serviços e prejuízos à eficiência administrativa, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo das demandas de conservação dos espaços públicos.

Além disso, a contratação contempla a disponibilização de colaborador para atuação diária no Município, visando atender às necessidades permanentes de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos. A fragmentação do objeto poderia comprometer a continuidade dos serviços e dificultar a definição das responsabilidades de cada empresa contratada, reduzindo a eficiência operacional pretendida.

Sob o aspecto econômico, também não foram identificados ganhos significativos que justifiquem o parcelamento da contratação. Pelo contrário, a execução integral por uma única empresa tende a proporcionar melhor gestão dos recursos humanos e materiais, maior padronização dos serviços, otimização da logística de atendimento e simplificação da fiscalização contratual.

Importa destacar que a ausência de parcelamento não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o objeto possui características amplamente disponíveis no mercado e pode ser executado por diversas empresas especializadas no ramo de jardinagem, roçada e manutenção de áreas públicas, preservando-se a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de execução integrada das atividades, a busca pela eficiência administrativa, a facilitação da fiscalização contratual e a continuidade dos serviços prestados à população, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar a manutenção contínua, eficiente e adequada dos espaços públicos pertencentes ao Município de André da Rocha/RS, garantindo melhores condições de conservação, limpeza, segurança, acessibilidade e bem-estar à população usuária desses ambientes.

Como resultado esperado, pretende-se assegurar a execução regular dos serviços de jardinagem, roçada manual, capina, poda, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, evitando o crescimento excessivo da vegetação, o acúmulo de resíduos e a deterioração dos espaços públicos municipais. A realização periódica desses serviços contribuirá para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos ambientes utilizados diariamente pela comunidade.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de utilização das praças, canteiros, ruas, calçadas, escolas, creche municipal, unidades de saúde, áreas institucionais e demais espaços públicos abrangidos pela contratação, garantindo ambientes limpos, organizados e visualmente adequados para o convívio social e para a prestação dos serviços públicos.

Outro resultado pretendido consiste na promoção da saúde pública e da segurança da população, por meio da redução de condições favoráveis à proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, bem como pela manutenção adequada da vegetação em áreas de circulação de pessoas, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a melhoria das condições de mobilidade urbana.

Pretende-se também garantir maior eficiência na gestão dos serviços de manutenção urbana, mediante a disponibilização de colaborador para atuação diária no Município, possibilitando o atendimento contínuo das demandas rotineiras e emergenciais da Administração Municipal. Tal medida permitirá maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de resposta às solicitações e evitando o acúmulo de demandas de conservação e limpeza.

Sob o aspecto administrativo, a contratação visa suprir a insuficiência de mão de obra própria para atendimento integral das necessidades de manutenção dos espaços públicos, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às demais atividades desenvolvidas pelos setores municipais. Com isso, busca-se otimizar os recursos disponíveis e garantir maior eficiência na execução das atividades de interesse público.

No aspecto econômico, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada, com remuneração baseada nas horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

efetivamente executadas e comprovadas, possibilitando maior controle da execução contratual e adequação das despesas às necessidades reais da Administração.

Também se pretende fortalecer a preservação ambiental e o paisagismo urbano, mediante a manutenção adequada das áreas verdes, canteiros, jardins e espaços arborizados, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, melhoria do aspecto urbanístico do Município e promoção de um ambiente mais agradável para moradores e visitantes.

Por fim, a contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos relacionados à conservação urbana, atendendo ao interesse público e às necessidades da população, assegurando que os espaços públicos municipais permaneçam em condições adequadas de uso, conservação e segurança durante toda a vigência da contratação.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada implementação da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar previamente uma série de medidas administrativas e operacionais destinadas a assegurar a correta execução contratual e o adequado acompanhamento dos serviços.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução do processo licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários à contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá promover a adequada previsão dos recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes da contratação, observando as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira necessária para suportar a contratação.

Também deverá ser realizada a **designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**. Os fiscais e gestores do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, controle das horas efetivamente prestadas, verificação da qualidade dos serviços executados, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Antes do início da execução dos serviços, a Administração deverá promover o alinhamento das rotinas operacionais com a futura contratada, definindo os fluxos de comunicação, as formas de solicitação dos serviços, os responsáveis pelo encaminhamento das demandas e os procedimentos de medição e fiscalização que serão adotados durante a vigência da contratação.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a relação dos profissionais que atuarão no contrato, bem como comprovar o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades. Também deverá demonstrar estar apta a atender às exigências de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

Considerando a natureza dos serviços, não se verifica a necessidade de aquisição prévia de equipamentos, realização de obras, adequações estruturais ou investimentos adicionais por parte do Município para viabilizar a execução contratual, uma vez que toda a estrutura operacional necessária será de responsabilidade da empresa contratada.

Por fim, a Administração deverá estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo registros das solicitações realizadas, controle das horas efetivamente executadas, emissão de relatórios de fiscalização e ateste dos serviços prestados, garantindo a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são essencialmente de natureza administrativa e gerencial, encontrando-se plenamente ao alcance da estrutura organizacional do Município, não havendo impedimentos para a implementação da solução proposta.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto, verifica-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes cuja realização seja condição indispensável para sua execução. Os serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas podem ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, desde que observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A execução do objeto não depende da celebração prévia de outros contratos, da realização de obras, da aquisição de equipamentos pelo Município ou da implementação de estruturas adicionais por parte da Administração, uma vez que a contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

Todavia, a presente contratação guarda correlação com as atividades permanentes de manutenção e conservação dos bens públicos municipais, integrando o conjunto de ações desenvolvidas pela Administração para garantir a adequada preservação do patrimônio público, a limpeza urbana, a conservação das áreas verdes e a manutenção dos espaços de uso coletivo. Nesse sentido, os serviços contratados poderão complementar outras atividades executadas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana, meio ambiente, educação, saúde e serviços públicos.

Eventualmente, durante a vigência da contratação, os serviços poderão ser executados de forma coordenada com outras contratações promovidas pelo Município, tais como serviços de coleta e transporte de resíduos, manutenção de vias públicas, revitalização de praças e espaços públicos, paisagismo, arborização urbana e demais ações voltadas à conservação do patrimônio público. Contudo, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não configurando condição necessária para a execução do presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação. Existem apenas contratações eventualmente correlatas às atividades de manutenção urbana e conservação dos espaços públicos, as quais possuem natureza complementar, sem comprometer a execução autônoma e integral dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para prestação de serviços de jardinagem, roçada manual, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas possui potencial para gerar impactos ambientais de baixa magnitude, decorrentes principalmente da geração de resíduos vegetais provenientes das atividades de roçada, capina, poda e manutenção de áreas verdes, bem como da utilização de equipamentos motorizados que demandam consumo de combustíveis e lubrificantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Entre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se a geração de resíduos orgânicos, tais como grama cortada, folhas, galhos, restos de poda e demais materiais vegetais resultantes da execução dos serviços. Caso não recebam destinação adequada, tais resíduos podem ocasionar obstrução de sistemas de drenagem, degradação da paisagem urbana e prejuízos às condições de limpeza e conservação dos espaços públicos.

Também podem ocorrer impactos relacionados à emissão de ruídos e gases provenientes da utilização de roçadeiras, sopradores e demais equipamentos motorizados empregados na execução dos serviços. Embora tais impactos sejam temporários e inerentes à atividade, devem ser minimizados por meio da adequada manutenção dos equipamentos utilizados pela contratada.

Considerando a natureza do objeto, não são esperados impactos ambientais significativos ou permanentes, uma vez que os serviços possuem caráter essencialmente conservacionista e contribuem para a manutenção e preservação dos espaços públicos municipais. Pelo contrário, a execução regular dos serviços tende a produzir efeitos ambientais positivos, como a conservação das áreas verdes, a melhoria das condições paisagísticas urbanas, a redução do acúmulo de resíduos, a prevenção da proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças e a manutenção adequada dos espaços destinados ao uso coletivo.

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá promover a correta coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as orientações da Administração Municipal. Os resíduos vegetais deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular em áreas públicas, cursos d'água, terrenos baldios ou locais não autorizados.

A contratada também deverá manter seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento, buscando reduzir emissões atmosféricas, vazamentos de combustíveis e lubrificantes e níveis excessivos de ruído. Sempre que possível, deverão ser adotadas boas práticas ambientais voltadas à redução de desperdícios e à utilização racional dos recursos empregados na execução dos serviços.

Diante da análise realizada, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas na legislação aplicável. Ademais, os benefícios decorrentes da manutenção periódica das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

áreas verdes e dos espaços públicos superam os eventuais impactos identificados, contribuindo para a preservação ambiental, valorização paisagística e melhoria da qualidade de vida da população do Município de André da Rocha/RS.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, considerando que a solução apresentada atende às necessidades da Administração, mostra-se técnica e economicamente adequada e está em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

André da Rocha (RS), 11 de junho de 2026.

Ana Paula Santos da Luz
Assistente Administrativo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos